



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7493**

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Ildeu Maia

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Modifica e Revoga Resoluções

**Autoria:** Antônio Silveira de Sá

**Data:** 11/01/2005

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 06, de 25/01/2005. Modifica a redação do inciso II, segunda parte do artigo 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 8.1      **Posição:** 15      **Número de folhas:** 05

**RESOLUÇÃO N° 06/2005**

Espécie: PR  
Categoria: Modifica  
A: 8.1  
Ordem: 15  
nº fls: 03



**25.01.2005**

## **Câmara Municipal de Montes Claros**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_/2005**

**AUTOR:**

**VEREADOR - ANTÔNIO SILVEIRA DA SÁ**

**ASSUNTO:**

**Modifica redação do inciso II, Segunda Parte do Art. 124 do  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.**

**MOVIMENTO**  
Entrada em 11/01/2005

**Comissão Legislação e Justiça**

1 -

2 - *O projeto foi encaminhado para a Comissão de Legislação e Justiça*

3 - *Discussão em 25.01.2005*

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## RESOLUÇÃO N° 06, de 25 de Janeiro de 2.005.

*Modifica redação do inciso II, Segunda Parte do Art. 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica Modificada a redação do inciso II, Segunda parte do artigo nº 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 124

### Segunda Parte

II - discussão e votação de proposição, com duração prorrogável de 30 (trinta) minutos, quando serão discutidos e votados os requerimentos, indicações, representações e moções, sendo facultado a cada Vereador apresentar tão-somente 2 (duas) de quaisquer dessas proposições, em cada reunião, não sendo permitido apresentação de mais de duas dessas proposições, quando não forem votadas na reunião anterior, podendo a mesma ser reapresentada mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando rejeitada".

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de janeiro de 2.005.

Sebastião Hidod Main  
Presidente da Câmara

José Marcos Martins de Freitas  
1º Secretário

*fóRMA VOTATIVA 27-01-05*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## RESOLUÇÃO N° 06, de 25 de janeiro de 2.005.

*Modifica redação do inciso II, Segunda Parte do Art. 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica Modificada a redação do inciso II, Segunda parte do artigo nº 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, que passa a ter a seguinte redação:

### “Art. 124

#### Segunda Parte

**II - discussão e votação de proposição, com duração prorrogável de 30 (trinta) minutos, quando serão discutidos e votados os requerimentos, indicações, representações e moções, sendo facultado a cada Vereador apresentar tão-somente 2 (duas) de quaisquer dessas proposições, em cada reunião, não sendo permitido apresentação de mais de duas dessas proposições, quando não forem votadas na reunião anterior, podendo a mesma ser reapresentada mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando rejeitada”.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário .

Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de janeiro de 2.005.

  
Sebastião Hidéu Maia  
Presidente da Câmara

  
José Marcos Martins de Freitas  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

03 Outubro 2005  
D. 11-01-2005

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_/2005.

*Modifica redação do inciso II Segunda Parte do Art. 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica Modificada a redação do inciso II Segunda parte do artigo nº 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, que passa a ter a seguinte redação:

### “Art. 124

#### Segunda Parte

**II - discussão e votação de proposição, com duração prorrogável de 30 (trinta) minutos, quando serão discutidos e votados os requerimentos, indicações, representações e moções, sendo facultado a cada Vereador apresentar tão-somente 2 (duas) de quaisquer dessas proposições, em cada reunião, não sendo permitido apresentação de mais de duas dessas proposições, quando não forem votadas na reunião anterior, podendo a mesma ser reapresentada mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando rejeitada”.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário .

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 011 de janeiro de 2005.

  
Vereadora - Antônio Silveira de Sá



Por favor pela aprovação,  
João Neves  
infis

Josézio Wladimir S.M.

